



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



MEMORANDO Nº 045/2026 – SEC/ADM/CMA.

Apuí/AM, 27 de março de 2026.

A Ilma. Senhora,
DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apuí/AM.
Neste.

Assunto: Encaminhamento de minuta do Aviso nº 002/2026 de Dispensa de Licitação para análise e emissão de parecer.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho pelo presente, para análise desta Controladoria Interna, a Minuta do Aviso nº 002/2026 de Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava a jato, destinados à higienização e conservação dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do futuro aviso.

A presente solicitação está fundamentada no Art. 193, §3º da Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre os procedimentos de controle interno relacionados às contratações públicas.

Solicita-se, portanto, a manifestação quanto à regularidade do referido processo, especialmente no que tange à conformidade com a legislação vigente, bem como aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Leticia Antunes de Souza
Secretária Administrativa -CMA
Portaria Nº 004/2026

Leticia Antunes de Souza
Secretária Administrativa da Câmara Municipal Apuí/AM



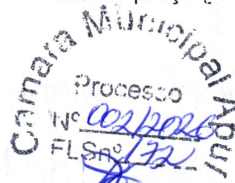
Realizado em 27/03/2026
Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



PARECER UCI Nº 004/2026
SOLICITADO: Memorando nº 045/2026 – SEC/ADM/CMA
REFERENTE: Processo Administrativo Nº 013/2026-SEC/ADM
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, higienização e conservação dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Apuí.
TIPO: Menor preço global



PARECER

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: <u>30/03/26</u>
As: <u>10:46</u> em <u>02</u> Vias.
<i>[Signature]</i>

I - RELATÓRIO

Foi remetido à esta Coordenadoria de Controle Interno o Processo Administrativo Nº 013/2026- SEC/ADM, requerendo análise de conformidade concernente a tal procedimento o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, higienização e conservação dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Apuí, conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, em consonância com as regulamentações locais sendo: Resolução nº 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular do Processo Administrativo, o qual encontra-se instruído com os documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme consta nos autos a documentação necessária à fase preparatória da contratação, dentre as quais destacam-se: Memorandos da Secretaria Administrativa; Documento formalizador de demanda; Despacho da Presidência; solicitação dos serviços; listagem de fornecedores; Pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação; quadro de cotação e preço médio; Termo de Referência contendo a descrição do objeto, condições de fornecimento e demais



Processo nº 004/2026
 FL Snº 173

ESTADO DO AMAZONAS
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



elementos técnicos; justificativa para escolha da modalidade presencial na forma de dispensa de licitação dentro da legalidade; Parecer Jurídico com minuta de Aviso de dispensa de licitação; e, Parecer do Procurador Jurídico.

Com referência a situação orçamentária e financeira - Com base na declaração da Secretaria Financeira anexada aos autos, atesta-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para a realização da despesa, a ser suportada pela seguinte dotação: Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00—Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000—Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal-Ficha: 09. Dessa forma, a despesa encontra-se devidamente prevista e amparada orçamentariamente, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo impedimentos de natureza financeira.

Para fins de obtenção preço médio ficou constatado o envio de pedido de cotação de preço à 04 empresas que atuam no ramo tendo a participação/encaminhamento de cotações de todas, sendo elas: empresa Lava Lato Tocantins LTDA; empresa 30.701.466 Edson Bartelis; empresa Lolo Clean Lavagens de Veiculos LTDA; e, empresa Janderlei Rocha Neves de Castro 60011599200, sendo portanto, extraído preço médio da pretensa contratação, seguida de elaboração de Termo de Referência e minuta de Aviso de Licitação, estando assim dentro da legalidade.

No entanto ao analisar a minuta de aviso de Dispensa de Licitação, necessário se faz algumas correções, sendo elas:

- a) No Item 1.1 critério de julgamento - onde estiver "Menor Preço Por Item" retificar por "Menor Preço Global" ratificando o previsto no Termo de Referência;
- b) No anexo II da minuta do aviso, item 1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista inserir alínea "h" adequando-os ao Termo de Referência;
- c) No anexo II da minuta do aviso, item 1.3. Habilitação Econômico-financeira, adequar redação alíneas a) e b) em conformidade ao previsto no Termo de Referência;
- d) No anexo II da minuta do aviso, item 1.5. corrigir alínea "e" a qual está identificada por duas vezes, substituindo, portanto, a última por alínea "f";
- e) Ainda na minuta do aviso, no documento anexo "Modelo de Solicitação/Requisição de Fornecimento" inserir identificação, sendo a do presente caso, o Anexo VI;
- f) No anexo IX da referida Minuta do Aviso, retificar identificação dos Itens 5.2.1 e 5.2.3;
- g) Ainda no anexo IX da Minuta do Aviso, retificar identificação de todas as alíneas do item 5.4.3;
- h) No anexo IX, corrigir identificação dos itens 6.1.8 e 6.1.9;
- i) Na pagina 40 da minuta do Aviso, corrigir identificação da Clausula Sétima para Clausula Oitava, e consequentemente renumerar todas as demais; e,
- j) Na cláusula Dotação Orçamentaria da minuta do Aviso (página 44), retificar o ano exercício a ser consignado, sendo no presente caso nos exercício 2026 e 2027, bem como inserir a Fonte de Recurso, conforme previsto item 14.1 do Termo de Referência.

Ademais, verifica-se, portanto, que o processo contém os documentos iniciais necessários para dar prosseguimento ao rito procedimental da contratação por dispensa,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



devendo, na sequência, ser encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Setor de Divisão de Gestão de Licitação e Contratos da Câmara, para adoção das providências cabíveis quanto à condução do processo de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 001 e 002 de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

III – RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta controladoria Interna vem neste parecer:

1 - RECOMENDAR que seja devolvido a Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal para fins de correção da Minuta de Aviso, conforme orientações previstas no Item II Alíneas de **a) à j)** deste Parecer

2 - RECOMENDAR que sanado o previsto na recomendação anterior (1), se faça a remessa ao Agente de Contratação/Pregoeiro para prosseguimento do referido Processo.

IV - CONCLUSÃO

Assim, após o exame do procedimento administrativo, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, pois o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, considerando tudo o que foi exposto no item II observadas as recomendações contidas no item III deste parecer.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 30 de março de 2026.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021

